



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	09
Proc.	35/94
	D

LEI Nº 118/94, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.994


"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."


OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 26 de Setembro de 1.994, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do Convênio.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, sendo que o Município suplementará se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 30 de Setembro de 1.994.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ACQUINTOS TUBATAÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	10
Proc.	35/94
	D

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Setembro de 1.994.

Gervaldo de Castilho
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS